



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 091/2018

**Contratação de jornal impresso de grande circulação para publicação de até 180 comunicados realizados pelo Sebrae/RO.**

## 1. DO OBJETO

Contratação de jornal impresso de grande circulação para publicação de até 180 comunicados realizados pelo Sebrae/RO, com vigência de até 120 dias à contar da data de assinatura do contrato.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 10º em “Caput” combinado com o art. 06º, inciso II da Resolução CDN 168/2008 contida no Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Publicação de até 180 comunicados.
- 3.2. Tamanho de 3 colunas x 8 cm.
- 3.3. Publicação na seção de classificado do e no sítio eletrônico do jornal.
- 3.4. Editora de Jornal impresso.

## 4. LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

Publicação de comunicados, com tamanho 3 colunas x 8 cm da seção de classificados do periódico.

## 5. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas no item 4 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto ao funcionamento.

## 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.2. Buscar soluções para os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste CONTRATO tenha que ser apresentada para a aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.3. Responder e se responsabilizar por todas as obrigações sociais, fiscais,



## TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 091/2018

previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou vierem a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de serviço e ou trabalho que mantiverem com seus empregados ou fornecedores.

- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer seja por culpa ou dolo, decorrentes de ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, advindos de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, furtos e roubos, ou ainda multas e despesas, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEBRAE/RO.
- 6.1.5.** Responsabilizar-se, na hipótese do CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, que seja de responsabilidade da CONTRATADA em função da execução do contrato, permitindo nesses casos, que ao CONTRATANTE retenha seus créditos para compensar os valores pagos a título das despesas acima referenciadas.
- 6.1.6.** Cumprir as obrigações ora assumidas de modo que o serviço seja prestado a contento do CONTRATANTE.
- 6.1.7.** Realizar publicação dos comunicados conforme contratado e nas datas estipuladas pelo SEBRAE/RO, que comunicará ao jornal por meio de correio eletrônico.
- 6.1.8.** Entregar a Nota Fiscal para pagamento após cada inserção.
- 6.1.9.** É condição para o recebimento dos créditos decorrentes do objeto contratado, a apresentação juntamente com as notas fiscais/fatura/boleto, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº B.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- 6.1.10.** A comprovação da regularidade fiscal, referida no item 7.1.9 deste Termo de Referência, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.
- 6.1.11.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:**

- 6.2.1.** Verificar se o objeto entregue atende às especificações pré-estabelecidas no objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.2.** Para permitir a programação dos serviços pela CONTRATADA, o SEBRAE/RO compromete-se a avisá-la sobre cada serviço com antecedência de pelo menos 24 horas.



## TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 091/2018

- 6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.2.4.** Designar o Gestor do CONTRATO, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 6.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas entregas dos materiais e/ou execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.6.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 6.2.7.** Efetuar o pagamento do objeto nos termos do CONTRATO mediante Nota Fiscal devidamente atestada nas condições e preços pactuados.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE/RO, estando classificados:

**Projeto/Atividade:** Gestão da Comunicação SEBRAE Rondônia

**Ação:** Gestão e Monitoramento

**Natureza de despesa:** Publicações Legais

**Fonte de recurso:** Contribuição Social Ordinária

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços.
- 8.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
  - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
  - Número do CONTRATO;
  - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 8.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO.
- 8.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:



## TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 091/2018

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**8.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**8.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do Sebrae/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

### 10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12(dozes) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período ou fração, por interesse das partes.

Porto Velho, 22 de maio de 2018.

---

Glenny Paes Salles  
Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

---

Elton Carlos De Arruda Galao  
Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO